



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021FMS

## TERMO DE CONTRATO Nº 013.2/2021 – COVID-19 (LEI 13.979/20)

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 013.2/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PLANALTO – BAHIA E A GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Cloves Alves Andrade**, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, e por seu Secretário Municipal de Saúde (Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), o **Sr. Renê da Silva Soares Rodrigues**, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 03.235.962-40, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 579.440.755-72, residente e domiciliado na Rua Pedro Silva, nº 09, na cidade de Planalto, Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 002/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA – ME** sediada à Rua Acre, 97 – Ibirapuera – Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45.075-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.765.948/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Mota Rodrigues portador do RG 0296891398 SSP/BA e CPF nº 392.338.805-59, ora denominada **CONTRATADA** com base na Dispensa de Licitação nº 022/2021, e disposições das 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, , resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.24. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA SUPRIMENTO - ENFRENTAMENTO - COVID-19**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

1.25. *Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico para Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA SUPRIMENTO (ENFRENTAMENTO – COVID-19) e cotação de preços da empresa GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA - ME que apresentou cotação com melhor preço, independentemente de transcrição.*

1.26. Discriminação do objeto:

MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA SUPRIMENTO - ENFRENTAMENTO - COVID-19

#### Relação de Medicamentos - COVID- LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL ITEM
1	ACETILCISTEÍNA	XAROPE	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO****ESTADO DA BAHIA****CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com



	Acebrofilina	XAROPE	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
2	Azitromicina 500mg - Comprimido em blister	COMP	4000	R\$ 2,39	R\$ 9.560,00
3	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/mL - Solução oral frasco 100mL com tampa lacrada	FRASCO	200	R\$ 2,19	R\$ 438,00
4	Dipirona 500mg - comprimido em blister	COMP	1200	R\$ 0,30	R\$ 360,00
5	Dipirona 500mg GOTAS	FRASCO	600	R\$ 2,38	R\$ 1.428,00
6	HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO-AMP COM ESTABILIDADE PÓS RECONSTITUIÇÃO DE NO MINIMO 72 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO.	AMPOLA	400	R\$ 6,24	R\$ 2.496,00
7	HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO-AMP COM ESTABILIDADE PÓS RECONSTITUIÇÃO DE NO MINIMO 72 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO.	AMPOLA	400	R\$ 11,76	R\$ 4.704,00
8	Ibuprofeno 600mg	COMP	1200	R\$ 0,44	R\$ 528,00
9	Ivermectina - Comprimido em blister	COMP	2000	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00
10	Loratadina 10mg	COMP	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
11	Omeprazol	COMP	4000	R\$ 0,13	R\$ 520,00
12	Paracetamol 500mg	COMP	1200	R\$ 0,22	R\$ 264,00
13	Paracetamol gotas	FRASCO	1200	R\$ 2,35	R\$ 2.820,00
14	Salbutamol Spray aerosol	UNI	64	R\$ 20,09	R\$ 1.285,76
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$ 45.553,76</b>

**Relação de Materiais para suprimento COVID - LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL ITEM
1	Álcool 70 (álcool etílico hidratado 70º INPM) é um desinfetante de média ou baixa eficiência que contém álcool etílico e água(deionizada)	LT	400	R\$ 9,30	R\$ 3.720,00
2	Álcool em gel 70 - Frasco plástico com 500 gramas	FRC	400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00
3	Algodão hidrófilo 500g	ROLO	120	R\$ 20,40	R\$ 2.448,00
4	Auto lancetas - Caixa com 100 unidades	CX	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
5	Avental Descartável TNT MANGA LONGA 20G	UNI	400	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
6	Luvas de procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, superfície lisa, punho reforçado, descartável e com talco tamanho G	CX	80	R\$ 119,90	R\$ 9.592,00
7	Luvas de procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, superfície lisa, punho reforçado, descartável e com talco tamanho M	CX	280	R\$ 119,90	R\$ 33.572,00
8	Luvas de procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, superfície lisa, punho reforçado, descartável e com talco tamanho P	CX	120	R\$ 119,90	R\$ 14.388,00
9	Máscara descartável tripla com elástico, clipe nasal de fácil ajuste c/ 50 unidades	CX	320	R\$ 49,00	R\$ 15.680,00
10	Propé sapatilha branca descartável c/100un	CX	60	R\$ 22,80	R\$ 1.368,00
11	Touca descartáveis	UNI	4000	R\$ 0,18	R\$ 720,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$ 89.328,00</b>

08.765.948/0001-40  
GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA.  
Rua Acre 97, Ibitiquera, (77) 3421-2089  
CEP 45075-075  
Vitória da Conquista - BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de **18/02/2021** e encerramento em **18/05/2021**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 134.881,76 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)**

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Secretaria:

8000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade:

800001 - SECRETARIA DE SAÚDE

Total da Ação (Projeto) Atividade

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE

2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico/, a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, a este Contrato.

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

08.765.948/0001-407  
GIL FARMACOMERCIAL FARMACIAS LTDA  
Rua Acre 97, Ibirapuera, (77) 3421-2089  
CEP: 45075-075  
Vitória da Conquista - BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

1.15. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

1.18.4.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

1.19. É vedado à CONTRATADA:

1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

1.19.3.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

1.22. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 022/2021 é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

08.765.948/0001-40

010113858907000138

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

010113858907000138

010113858907000138

010113858907000138

010113858907000138

010113858907000138

010113858907000138

010113858907000138



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com



**3. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

3.1. É eleito o Foro da Comarca de Planalto - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Planalto – Bahia, 18 de fevereiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PLANALTO**

**CLOVES ALVES ANDRADE  
Prefeito**

**RENÉ DA SILVA SOARES RODRIGUES  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

Tainá Araújo Sampaio  
073.860.725-00  
René da Silva Soares Rodrigues

885.892.695-15

08.765.948/0001-40  
GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA.  
RUA ACRÓ 97 - IPIRANGUA - (77) 3421-2089  
VITÓRIA DO CONDE

**GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICA  
LTDA - ME**

**CNPJ/MF Nº 08.765.948/0001-40  
GILBERTO MOTA RODRIGUES  
RG 0296891398 SSP/BA  
CPF Nº 392.338.805-59  
CONTRATADA**

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

**Ronady Moreno Botelho**  
OAB/BA nº 15.935  
ASSESSORA JURÍDICA